

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA O LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES – CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS)

O Conselho Nacional de Saúde (CNS), com a cooperação técnica da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), torna público, para o conhecimento de interessados, que estão abertas as inscrições de experiências para o **Laboratório de Inovação sobre a Participação Social na Atenção Integral à Saúde das Mulheres** e disponibiliza o regulamento para este processo de seleção.

Esta convocatória tem como base o Termo de Cooperação n. 68, cuja finalidade é fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) em seu componente de participação e controle social. Nesse âmbito, se incorpora o **Laboratório de Inovação sobre a Participação Social na Atenção Integral à Saúde das Mulheres**, como uma estratégia de cooperação técnica que visa **identificar e valorizar experiências e práticas participativas e deliberativas inovadoras, cujas evidências sirvam de subsídios para uma implementação mais eficaz da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres, particularmente no que se refere ao papel da participação social no acesso à saúde das mulheres em situação vulnerável.**

As experiências selecionadas pelo Grupo de Trabalho de Inovação e Participação Social na Atenção à Saúde das Mulheres (GT Inovação PS Saúde das Mulheres) serão apresentadas na 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres a ser realizada em Brasília, prevista para ocorrer em agosto de 2017, sob a responsabilidade do CNS.

O Grupo de Trabalho de Inovação e Participação Social na Atenção à Saúde das Mulheres (GT Inovação PS Saúde das Mulheres), instituído pelo CNS e pela OPAS, será constituído por pessoas de reputação ilibada, com no mínimo três (3) membros com reconhecido saber na área temática, indicados pelo CNS e OPAS. O GT Inovação PS Saúde das Mulheres coordenará a seleção dos trabalhos deste Laboratório, bem como poderá constituir os subgrupos de trabalho pertinentes à condução das etapas desse processo.

A validade desta convocatória será até o dia 12 de Março de 2017 a partir da sua publicação no *site* do CNS (<http://conselho.saude.gov.br/>), da OPAS (<http://www.paho.org/bra/>) e do Portal da Inovação na Gestão do SUS – Redes e APS (www.apsredes.org).

I. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE OS TEMAS PARA A SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS

1.1 – Os relatos das experiências devem contemplar grupos de usuárias do Sistema de Único de Saúde (SUS) classificados nos eixos descritos abaixo:

- Eixo I – Das Mulheres em Situação de Rua
- Eixo II – Das Mulheres Negras
- Eixo III – Das Mulheres Pescadoras
- Eixo IV – Das Mulheres Ribeirinhas
- Eixo V – Das Mulheres Quilombolas
- Eixo VI – Das Mulheres Indígenas

- Eixo VII – Das Mulheres do Movimento LGBT
- Eixo VIII – Das Mulheres Portadoras de Deficiência
- Eixo IX – Das Mulheres do Campo e da Floresta
- Eixo X – Das Mulheres Imigrantes
- Eixo XI – Das Mulheres Trabalhadoras do Sexo.

1.2 – No ato da inscrição da experiência o responsável deverá apontar o(s) grupo(s) de usuárias, descrito(s) nos eixos I ao XI do item 1.1, e a(s) área(s) nas quais se alinha seu trabalho, conforme relacionado abaixo:

Área I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

Área II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

Área III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres.

Área IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social

1.3 - Cada inscrição corresponderá a uma experiência desenvolvida de acordo com o(s) Eixo(s) e Área(s). Se o autor da inscrição (ex.: Conselho, Conselheiro, Organização Social) promover mais de uma experiência, deverá fazer nova inscrição. A experiência pode abranger vários (um ou mais) grupos em um ou mais eixos.

1.4 - No ato da inscrição, o responsável deverá apresentar a anuência do responsável pela instituição, assim como os respectivos contatos. Da mesma forma, ao se inscrever o autor concorda com a divulgação do trabalho, imagens e outras informações vinculadas com a experiência.

1.5 - O GT Inovação PS Saúde das Mulheres selecionará dentre as experiências finalistas aquelas para realizar estudos de caso, em que serão analisadas todas as características e o processo de implantação, assim como os resultados obtidos.

1.6 - As experiências selecionadas pelo GT Inovação PS Saúde das Mulheres comporão uma publicação técnica, intitulada Navegador SUS, cuja autoria e organização ficará sob a responsabilidade da OPAS/OMS Brasil e do CNS.

1.7 - As experiências selecionadas pelo GT Inovação PS Saúde das Mulheres poderão compor conteúdos jornalísticos a serem divulgados pelas plataformas virtuais do Portal da Inovação em Saúde e do CNS.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

2.1 - Poderão se inscrever para participar do processo experiências consideradas inovadoras desenvolvidas por Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde, Organizações Não Governamentais que atuem no controle social e na participação social, movimentos sociais e instituições públicas e privadas ligadas à pesquisa que tenham produzido resultados práticos na atenção integral à saúde das Mulheres, já finalizados ou que estejam em curso.

2.2 - A experiência deverá ser descrita conforme o roteiro abaixo, não ultrapassando três

páginas (90 linhas, Word, Arial 12, Espaço 1,5.) e enviada para os e-mails:
labsaudedamulher.cns@gmail.com; erlen.matta@saude.gov.br

2.2.1 - Roteiro para inscrição da experiência:

- a) Instituição Proponente.
- b) Eixo(s) / Área(s).
- c) Período em que foi desenvolvida.
- d) Resumo Estruturado – as experiências deverão apresentar uma descrição dos fatores que motivaram o surgimento da experiência, bem como que favoreceram e/ou dificultaram o desenvolvimento da mesma.
- e) Atores envolvidos.
- f) Descrição das técnicas, métodos ou processos de trabalho utilizados.
- g) Principais resultados obtidos.
- h) Conclusões da etapa do trabalho e recomendações se já existirem.
- i) Anuência do responsável pela instituição proponente.

2.3 - Poderão ser inseridas figuras (gráficos, quadros, mapas) e tabelas no relato da experiência, assim como fotos e vídeos.

III. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

3 - O processo seletivo das experiências candidatas será constituído das seguintes etapas e especificidades:

3.1 - Triagem pelo GT Inovação PS Saúde da Mulher das experiências inscritas:

- a) Recebimento e leitura preliminar da experiência;
- b) Análise da observância dos critérios de elegibilidade em consonância com as condições definidas neste regulamento, para inscrição da experiência; e
- c) Confirmação ou realocação, quando pertinente, da experiência nos eixos e áreas definidos neste regulamento, itens 1.1 e 1.2.

3.2 - A seleção das experiências, por eixos e temas, será realizada pelo Grupo de Trabalho Inovação PS Saúde da Mulher.

3.3 - O Grupo não fica obrigado a selecionar experiências para todos os eixos e áreas elencadas nos itens 1.1 e 1.2.

3.4 - Os membros do Sub Grupo de Seleção do GT Inovação PS Saúde da Mulher não poderão fazer parte dos autores que venham a submeter trabalhos para o Laboratório de Inovação, visto que os critérios utilizados na seleção dos membros do GT Inovação PS Saúde da Mulher foram trabalhadores do SUS, Gestores e Professores/Pesquisadores Universitários, todos com experiência prévia relacionada ao tema da Atenção Integral à Saúde da Mulher.

3.5 - As experiências passarão por avaliação/pontuação para cada um dos critérios apresentados a seguir:

OBS – O GT Inovação PS Saúde das Mulheres poderá redefinir os conceitos dos critérios

() Ruim: 2	() Regular: 4	() Bom: 6	() Muito bom: 8	() Excelente: 10
----------------	-------------------	---------------	---------------------	----------------------

- a) Relevância para o SUS: analisar se a experiência possui caráter sistêmico (contextualização do serviço, inserção na regulação, pactuação de protocolos e fluxos, integra-se de forma inter-setorial, etc.); se a experiência oferta cuidado seguro.
- b) Caráter inovador: se a mudança produz benefícios, agregando valor para gestores, profissionais de saúde e para a população.
- c) Sustentabilidade: a experiência conta com dotação orçamentária? .
- d) Descrição do contexto em que foi desenvolvida e seu potencial de reprodutibilidade em contextos similares: apresenta possibilidade de aplicabilidade no processo de trabalho cotidiano.
- e) Clareza e objetividade na apresentação escrita: cumprimento da estrutura prevista para a elaboração dos resumos.
- f) Alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS
- g) Resultados.

3.6 - A avaliação das experiências será realizada em reunião do GT Inovação PS Saúde da Mulher, sendo que cada experiência será analisada em forma individual ou por dupla, e depois defendida em plenária do GT PS Saúde da Mulher que, por consenso, aprovará ou não a avaliação/pontuação recebida.

3.7 - Após a seleção prévia via avaliação em GT, descrita no item 3.6, será divulgada a primeira lista com as experiências pré-selecionadas.

3.8 - A segunda etapa de seleção será a coleta de informações adicionais com os próprios autores e com participantes das experiências (usuários que foram público alvo da prática inovadora) para evidenciar o impacto da inovação.

3.8.1 - O GT Inovação PS Saúde da Mulher poderá solicitar as informações pelos seguintes meios:

- a) Solicitação de informações por e-mail com prazo a ser estabelecido.
- b) Realização de entrevistas em profundidade via videoconferência ou por telefone.

3.9 - Após a apuração de informações ocorrida no item 3.8 será divulgada a lista com as experiências finalistas do Laboratório de Inovações.

3.10 - O GT Inovação PS Saúde da Mulher poderá realizar nesta etapa algumas atividades para o aprofundamento do conhecimento sobre as práticas inscritas e para a promoção de trocas entre as experiências:

- a) *Visitas in loco*
- b) Seminários

3.11 - Em qualquer fase acima (itens 3.5, 3.7, 3.8 e 3.10), o GT Inovação PS Saúde da Mulher poderá desclassificar a experiência participante, não havendo a obrigatoriedade de incluir nas publicações do Laboratório de Inovação.

3.12 - Não serão elegíveis as experiências inscritas que:

- a) Não se enquadrem nos eixos e nas áreas temáticas descritas neste regulamento (1.2 e 1.3);
- b) Não atendam aos requisitos solicitados pelo GT Inovação PS Saúde das Mulheres no prazo estabelecido.
- c) Fora da temática.
- d) Não forem enviadas com dados completos.

3.13 - O GT Inovação PS Saúde das Mulheres comunicará as experiências inovadoras selecionadas aos autores das experiências por meio de e-mail e pelo site do CNS e do Portal da Inovação na Gestão do SUS – Redes e APS (www.apsredes.org.br).

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A inscrição das experiências pelos autores implicará na aceitação das normas estabelecidas conforme este edital e em outros a serem publicados de forma complementar ou retificadora, neste regulamento e nos comunicados do GT Inovação PS Saúde das Mulheres aos inscritos.

4.2 - É de inteira responsabilidade dos inscritos ler atentamente o regulamento, acompanhar todos os atos, publicação de editais e comunicados referentes a esta convocação, por meio da internet, no endereço eletrônico do CNS (<http://conselho.saude.gov.br/>), da OPAS (<http://www.paho.org/bra/>) ou do Portal da Inovação na Gestão do SUS – Redes e APS <http://www.apsredes.org>)

4.3 - As datas definidas neste regulamento poderão ser alteradas, desde que amplamente divulgadas em tempo hábil.

4.4 - As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo GT Inovação PS Saúde das Mulheres e poderão ser obtidas no endereço de correio eletrônico labsaudedamulher.cns@gmail.com.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS)